



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

EMENDA MODIFICATIVA 01 E EMENDA SUPRESSIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 32/2017



Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A.

Autor: O Chefe do Poder Executivo

Relator: Vereador Sidiney Heidemann

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Chefe do Poder Executivo, no qual solicita autorização legislativa para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município no valor de R\$ 2.000.000,00.

O projeto foi instruído com justificativa (fl. 05), tendo sido solicitado o regime de urgência para o trâmite da matéria (fls. 02 e 04).

Consta, também, informação jurídica da Procuradoria (fls. 06/09).

Por sua vez, a Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se favoravelmente à tramitação deste projeto (fls. 10/11).

II – ANÁLISE E VOTO

Nos termos do inciso I do artigo 55 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, compete à Comissão de Finanças e Orçamento manifestar-se sobre o mérito das matérias de ordem financeira, tributária e orçamentária, e outras que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município ou repercutam no respectivo patrimônio.

Analisando o presente projeto, verifico que os documentos que o acompanham, atendem aos preceitos estabelecidos na Lei Orgânica do Município de Pitanga, bem como da Lei Complementar Federal nº 101/2000, intitulada de Lei



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



Responsabilidade Fiscal.

Porém, uma vez que a Câmara legislativa deve autorizar a contratação da operação de crédito, é justo e lógico que o presente projeto venha acompanhado das condições aplicadas a tal operação, tais como taxas de juros, prazos de carência, tempo de parcelamento e nome das vias públicas que serão contempladas através deste recurso, conforme solicitado na Comissão de Constituição e Justiça.

Desta forma, requeiro a expedição de ofícios para que o autor da preposição informe esta casa com vistas a dirimir todas as dúvidas.

Com a resposta, tenho que o presente projeto deve voltar para esta Comissão para expedição de parecer.

É como voto.

Sala das Comissões, 21 de agosto de 2017.

Vereador **Sidiney Heidemann**
Relator



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



A Comissão de Finanças e Orçamento, em reunião do dia 22 de agosto de 2017, acompanhou a orientação do relator em realizar diligências sobre o tema referente ao Projeto de Lei nº 32/2017, e após o projeto retornará para emissão de parecer desta comissão.

Sala das comissões, 22 de agosto de 2017

Osvaldo Krupek
Presidente

Sidiney Heidemann
Vice-Presidente/Relator

Silmar Cardoso dos Santos

Luiz Acir Matos

Fabrício Duarte Holovka